



Emissor:

DIRETOR DE CONTROLE URBANÍSTICO

Documento:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 007/83

Objeto: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O DESENHO E FORNECIMENTO DE PLANTAS GRATUITAS.

Em vigor:
20.06.83

Fls.:
01/03

O Diretor de Controle Urbanístico da Empresa de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para o desenho e fornecimento de plantas gratuitas,

R E S O L V E:

1- O desenho e fornecimento de plantas gratuitas limitar-se-á, exclusivamente, às habitações unifamiliares populares, com área máxima de 100 m² (cem metros quadrados).

Parágrafo Único - O disposto no presente item não se aplica às edificações localizadas nas ZEIS, com área inferior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), para os quais deverá ser utilizado o Memorial Descritivo de Construção, previsto na Portaria nº 103/82 do Diretor Presidente da URB.

2- Os desenhos das plantas gratuitas serão efetuados pelo Setor de Atualização da Divisão de Cartografia do D.C.U. e fornecidos através das Agências Regionais do D.A.U.

3- Os pedidos de desenho de plantas serão encaminhados ao DCU, pelo técnicos responsáveis pela área de aprovação de projetos, após a devida análise e comprovação das suas condições de atendimento.

Parágrafo 1º- Nos pedidos referentes a construção de edificações novas ou de reformas, serão analisadas, também, as condições do posterior licenciamento, só devendo ser encaminhados, para desenhos, os casos que satisfizerem estas condições;



Emissor:

DIRETOR DE CONTROLE URBANÍSTICO

Documento:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 007/83

Ementa:

Em vigor:

20.06.83

Fls.:

02/03

Parágrafo 2º- Nos pedidos de legalização ou registro de levantamento, só deverão ser encaminhados, a desenho, os casos que reunirem condições, devidamente comprovadas, para o posterior atendimento.

4- Os pedidos encaminhados, de desenho de plantas para a construção de edificações novas ou de reformas, deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados de:

I- Texto da legenda a ser anotado nas plantas;

II- Descrição precisa e sucinta do partido a ser adotado, de forma a atender à expectativa do interessado;

III- Croquis explicativo, no qual esteja indicada a perfeita situação do lote ou terreno, bem como todas as cotas das suas dimensões e forma;

* 5- Os pedidos encaminhados, de desenho de plantas para legalização ou de registro de levantamento, deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados de:

I- Texto da legenda a ser anotado nas plantas;

II- Croquis explicativo, no qual estejam indicados:

a) A perfeita situação do lote ou terreno, bem como todas as cotas de suas dimensões e forma;

b) A locação da edificação, com os recuos e afastamentos devidamente cotados;

c) Planta baixa da edificação, devidamente cotada;

d) Cortes longitudinal e transversal, devidamente cotados;



Emissor:

DIRETOR DE CONTROLE URBANÍSTICO

Documento:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 007/83

Ementa:

Em vigor:

20.06.83

Fls.:

03/03

e) Planos da cobertura e fachada(s).

6- As plantas serão entregues, aos interessados, nas Agências Regionais, após a devida conferência e constatação, por parte do técnico responsável, de que o desenho satisfaz a expectativa do pedido formulado.

7- Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 20 de junho de 1983.

Armando A. P. de Oliveira

ARMANDO A. P. DE OLIVEIRA

Diretor de Controle

Urbanístico